



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

1. OBJETO

Contratação de empresa, **de forma global**, especializada na prestação de serviços de execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de desenvolvimento de habilidades, vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destinadas aos públicos atendidos por esses serviços, incluindo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificidades de cada serviço, com disponibilização de profissionais capacitados para a execução das atividades e o acompanhamento técnico das ações.

As oficinas serão executadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de atividades, quantitativos, locais e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS e estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação contempla a execução das seguintes oficinas:

- Oficina de Artesanato;
- Oficina de Danças para Crianças e Adolescentes;
- Oficina de Danças para Mulheres e Pessoas Idosas;
- Oficina de Maquiagem, Manicure e Pedicure;
- Oficina de Capoeira;
- Oficina de Futebol;
- Oficina de Culinária.

As atividades deverão ser desenvolvidas por profissionais com experiência e conhecimento compatíveis com cada modalidade, utilizando metodologia adequada ao público atendido, considerando as especificidades de cada faixa etária e os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**JUSTIFICATIVA DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Oficina de Artesanato

A Oficina de Artesanato justifica-se como importante instrumento de fortalecimento da convivência e desenvolvimento de habilidades criativas e manuais, proporcionando espaços de troca de experiências, socialização e valorização das potencialidades individuais. As atividades artesanais

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triunfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

favorecem a autonomia, a autoestima e o sentimento de pertencimento, constituindo-se em estratégia de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Oficina de Danças para Crianças e Adolescentes

A Oficina de Danças para Crianças e Adolescentes encontra fundamento nas diretrizes do SCFV para essa faixa etária, utilizando atividades culturais e de expressão corporal como instrumentos de convivência, socialização e desenvolvimento integral. Por meio da dança, busca-se estimular a disciplina, o respeito, a autoestima, o protagonismo e a participação social, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Oficina de Danças para Mulheres e Pessoas Idosas

A Oficina de Danças para Mulheres e Pessoas Idosas constitui importante estratégia para promoção da convivência comunitária, do envelhecimento ativo e saudável e da ampliação das redes de apoio e proteção social. As atividades desenvolvidas contribuem para a melhoria da autoestima, da qualidade de vida e da participação social, fortalecendo os vínculos comunitários e prevenindo situações de isolamento social.

Oficina de Maquiagem, Manicure e Pedicure

A contratação de oficinas de maquiagem e de manicure/pedicure para os usuários atendidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) justifica-se como estratégia de fortalecimento da autoestima, do empoderamento e da autonomia, especialmente de pessoas que vivenciam situações de violação de direitos, violência, negligência, discriminação ou outras formas de vulnerabilidade social.

As atividades propostas vão além do aprendizado de técnicas de embelezamento, constituindo-se em espaços de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de potencialidades. Ao promover o cuidado consigo, a valorização da imagem pessoal e o reconhecimento das capacidades individuais, as oficinas contribuem para o resgate da autoconfiança, da identidade e do protagonismo dos participantes.

Oficina de Capoeira

A Oficina de Capoeira justifica-se pela utilização de uma importante manifestação da cultura brasileira como instrumento de fortalecimento da convivência, da socialização e do desenvolvimento de competências para a vida. Além de favorecer a disciplina, o respeito e o trabalho em grupo, a prática da capoeira contribui para a valorização da identidade cultural, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a promoção da participação social dos usuários.

Oficina de Futebol

A Oficina de Futebol constitui estratégia de convivência e proteção social por meio do esporte, possibilitando o desenvolvimento de habilidades sociais, do espírito de equipe, da disciplina e do respeito mútuo. A prática esportiva favorece a construção de vínculos, a socialização e o

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triumfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

protagonismo dos participantes, contribuindo para a ampliação da participação comunitária e para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Oficina de Culinária

A Oficina de Culinária configura-se como espaço de convivência, troca de saberes e desenvolvimento de habilidades relacionadas à autonomia e à valorização das experiências dos usuários. As atividades culinárias favorecem a cooperação, a criatividade e a socialização, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e promovendo a participação e o protagonismo dos participantes nas ações do Serviço.

A presente contratação será realizada de forma global, considerando que as oficinas descritas acima deverão ser integradas umas as outras ao serem executadas, compreendendo a disponibilização de profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de desenvolvimento de habilidades, vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

A divisão da contratação em itens ou lotes distintos poderia comprometer a adequada execução do objeto, tendo em vista que as atividades possuem caráter complementar e devem ser desenvolvidas de maneira articulada, observando planejamento único, cronograma integrado, acompanhamento técnico contínuo, padronização metodológica e alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação de uma única empresa responsável pela execução global das oficinas possibilita maior eficiência administrativa, melhor organização das atividades, facilidade no acompanhamento e fiscalização contratual, bem como responsabilização única quanto à execução dos serviços, evitando conflitos de gestão, incompatibilidade de cronogramas, diferenças metodológicas entre profissionais e possíveis prejuízos à continuidade do atendimento aos usuários.

Ressalta-se que o objeto não se caracteriza como uma simples reunião de serviços independentes, mas como um conjunto de ações interligadas, destinadas ao atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade social, envolvendo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas, cuja execução exige planejamento, coordenação e acompanhamento técnico integrados.

Além disso, a contratação global proporciona maior racionalidade econômica e operacional, reduzindo custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, acompanhamento de diversos fornecedores, emissão de ordens de serviço, conferência de documentos fiscais e controle da execução contratual.

Dessa forma, a opção pela contratação de forma global demonstra-se a mais adequada ao interesse público, por assegurar maior eficiência, continuidade, qualidade e efetividade na prestação dos serviços socioassistenciais, sem prejuízo da competitividade do certame, uma vez que o mercado possui empresas aptas a executar integralmente o objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. QUANTITATIVOS E CARGA HORÁRIA

A execução compreenderá:

- 29 (vinte e nove) turmas distribuídas conforme tabela abaixo:
- Carga horária total estimada de 61,5 (sessenta e uma horas e trinta minutos) semanais sendo 246 horas mensais.
- Vigência de execução de 12 (doze) meses.

ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Oficinas	Território/ Bairros	Dia da Semana	Carga Horária Semanal	Mínimo de Usuários	Máximo de Usuários
Artesanato	Olaria	Segunda	9 às 11:30	10	20
Artesanato	Creche/Ponte Seca	Terça	9 às 11:30	10	20
Artesanato	Tieta	Quarta	9 às 11:30	10	20
Artesanato	Barreto	Quinta	9 às 11:30	10	20
Artesanato	Benfica	Sexta	9 às 11:30	10	20
Artesanato	Vendinha/ Pimenta	Segunda	14 às 16:30	10	20
Artesanato	Vila dos Morenos	Terça	14 às 16:30	10	20
Artesanato	Fortaleza	Quarta	14 às 16:30	10	20
Danças para Crianças e Adolescentes	Olaria	Segunda	14 às 15:30	10	30
Danças para Crianças e Adolescentes	Barreto	Terça	14 às 15:30	10	30
Danças para Crianças e Adolescentes	Vendinha	Quarta	14 às 15:30	10	30
Danças para Crianças e Adolescentes	Porto Batista	Quinta	14 às 15:30	10	30
Danças para Crianças e	Passo Raso	Sexta	14 às 15:30	10	30

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triumfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adolescentes					
Danças para Mulheres e Pessoas Idosas	Olaria	Segunda	10 às 11:30	10	30
Danças para Mulheres e Pessoas Idosas	Barreto	Terça	10 às 11:30	10	30
Danças para Mulheres e Pessoas Idosas	Vendinha	Quarta	10 às 11:30	10	30
Danças para Mulheres e Pessoas Idosas	Porto Batista	Quinta	10 às 11:30	10	30
Danças para Mulheres e Pessoas Idosas	Passo Raso	Sexta	10 às 11:30	10	30
Capoeira	Olaria	Segunda	14 às 16:30	10	20
Capoeira	Creche	Terça	14 às 16:30	10	20
Capoeira	Fortaleza	Quarta	14 às 16:30	10	20
Capoeira	Vendinha	Quinta	14 às 16:30	10	20
Futebol	Olaria	Segunda	9 às 11:30	10	20
Futebol	Creche	Terça	9 às 11:30	10	20
Futebol	Barreto	Quarta	9 às 11:30	10	20
Futebol	Benfica	Quinta	9 às 11:30	10	20
Futebol	Fortaleza	Sexta	9 às 11:30	10	20
Culinária	Olaria	Sexta	14 às 16:30	10	20
Maquiagem e manicure/pedicure	Creas	Terça	14 às 15:30	10	15

Ressalta-se que os horários previstos no cronograma das oficinas possuem caráter estimativo e poderão ser alterados, quando necessário, em função de adequações ao calendário de atividades do CRAS e de ajustes na organização dos serviços, sem prejuízo à execução das oficinas previstas.

As oficinas serão realizadas nas localidades previamente definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planejamento constante no cronograma acima, podendo contemplar espaços vinculados ao CRAS, comunidades e demais locais definidos para atendimento dos usuários.

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triumfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. PÚBLICO-ALVO E QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

As oficinas serão destinadas aos usuários acompanhados pelo CRAS, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e CREAS, abrangendo:

- crianças;
- adolescentes;
- mulheres;
- pessoas idosas.

Cada turma deverá possuir, preferencialmente, no mínimo 10 (dez) participantes, podendo o número máximo variar entre 20 (vinte) e 30 (trinta) participantes, conforme a modalidade da oficina, faixa etária atendida, capacidade do espaço físico e organização prevista pela coordenação do CRAS.

5. ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA

Os horários, locais e organização das turmas previstos no cronograma poderão sofrer alterações durante a execução contratual, mediante ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a dinâmica das atividades do CRAS, disponibilidade dos espaços, participação dos usuários e necessidade de adequação do planejamento das ações.

As alterações não poderão comprometer a carga horária contratada e deverão ser previamente comunicadas à empresa contratada para organização da execução dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

I – Disponibilizar todos os profissionais necessários para a execução das oficinas, devidamente qualificados e com experiência compatível com a atividade a ser desenvolvida;

II – Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de todos os profissionais até os locais de execução das oficinas, inclusive comunidades do interior do Município, não cabendo ao Município qualquer custo adicional com transporte, combustível, manutenção ou diárias;

III – Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos, utensílios, ferramentas, instrumentos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das oficinas durante toda a vigência contratual, em quantidade suficiente para atendimento das turmas previstas.

São exemplos dos materiais a serem fornecidos, conforme a natureza de cada oficina:

- Artesanato: tintas para tecidos, pincéis, lápis, carbono, tecidos, guardanapos decorativos, EVA, MDF, linhas, agulhas, colas (p/ decoupage e outras), tesouras, barbantes, botões, fitas, materiais recicláveis, panos de prato, e demais insumos;
- Culinária: gêneros alimentícios, utensílios, ingredientes, descartáveis e demais materiais necessários às atividades práticas;

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triunfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maquiagem, Manicure e Pedicure: esmaltes, alicates, lixas, algodão, acetona, pincéis, maquiagem, produtos de higiene, equipamentos e materiais descartáveis;
- Capoeira: instrumentos, cordas, materiais pedagógicos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Futebol: bolas, cones, coletes, redes, apitos, escadas de agilidade e demais materiais esportivos;
- Danças: materiais pedagógicos, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

IV – Responsabilizar-se pela reposição imediata dos materiais consumidos ou danificados durante a execução contratual;

V – Manter frequência, planejamento e registros das oficinas através de Plataforma de Gestão diariamente para monitoramento e avaliação das oficinas, encaminhando relatórios mensais à coordenação do CRAS e CREAS, ou sempre que forem solicitados. A ferramenta deverá possibilitar o gerenciamento das oficinas realizadas, incluindo o cadastro e fotos das atividades, definição de cronogramas, registro dos participantes, controle de frequência, acompanhamento da execução das ações, registro dos profissionais responsáveis e geração de relatórios gerenciais. A implantação de uma plataforma de gestão justifica-se pela necessidade de centralizar e organizar as informações referentes às atividades desenvolvidas pelo CRAS e CREAS, proporcionando maior controle sobre a execução das oficinas, acompanhamento da participação dos usuários e avaliação dos resultados alcançados. A solução tecnológica contribuirá para a melhoria dos processos de trabalho da equipe técnica, reduzindo controles manuais e descentralizados, facilitando o acesso às informações e possibilitando a geração de dados consolidados para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões, a elaboração de relatórios e a prestação de informações aos órgãos de gestão e controle.

7. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender integralmente as 29 turmas previstas, composta, no mínimo, por:

- Facilitadores das oficinas, no mínimo 01 para cada oficina;
- Coordenador técnico da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização do Município.

8. DOS MATERIAIS

Todos os materiais permanentes, de consumo, pedagógicos, esportivos, culturais, de higiene, culinários e demais insumos necessários para a execução das oficinas serão fornecidos integralmente pela empresa contratada, estando seus custos incluídos no valor da proposta. Conforme consta no item 6 (responsabilidade da contratada).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Não será admitida cobrança adicional por materiais, deslocamentos, equipamentos, transporte, alimentação, manutenção, substituição de profissionais ou qualquer outra despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica de, no mínimo 12 (doze) meses emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e quantidade com o objeto desta contratação, compreendendo a realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, de convivência ou projetos sociais.

11. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a demanda, composta, no mínimo, por:

11.1 Coordenador Técnico

A empresa deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador Técnico responsável pelo gerenciamento da execução contratual, interlocução com a fiscalização do Município, supervisão da equipe e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

11.2 Facilitadores das oficinas

Os profissionais responsáveis pelas oficinas deverão possuir experiência compatível com a modalidade que irão ministrar, comprovada mediante certificados, declarações, contratos de prestação de serviços, carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

12. PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Considerando que parte das atividades será desenvolvida com crianças e adolescentes, todos os profissionais disponibilizados pela contratada que atuarem diretamente junto aos usuários deverão apresentar, antes do início da execução contratual:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal.

Caso qualquer profissional seja substituído durante a execução contratual, a documentação deverá ser apresentada previamente ao início de suas atividades.

13. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional que:

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triumfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- apresentar conduta incompatível com o ambiente socioassistencial;
- descumprir normas do CRAS, CREAS ou da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- possuir desempenho considerado insatisfatório pela fiscalização do contrato, mediante justificativa técnica;
- deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

14. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

Antes do início da execução contratual, a empresa deverá participar de reunião técnica promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para alinhamento metodológico das oficinas. Sempre que solicitado pelo Município, os profissionais deverão participar de reuniões técnicas, capacitações e atividades de alinhamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. OBSERVÂNCIA ÀS NORMATIVAS E PRINCÍPIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

A empresa contratada e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão observar, durante todo o período contratual, os princípios, diretrizes e normativas aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social e ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente aqueles relacionados à garantia de direitos, proteção social, convivência familiar e comunitária, respeito à dignidade dos usuários e atendimento humanizado.

A execução das oficinas deverá estar alinhada aos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, contribuindo para o desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da participação social e prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os profissionais da contratada deverão observar, no desenvolvimento das atividades, as disposições previstas na legislação aplicável, incluindo:

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, quando do atendimento de crianças e adolescentes;
- Estatuto da Pessoa Idosa, quando do atendimento de pessoas idosas;
- normas e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- princípios éticos e profissionais das respectivas categorias;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

16. SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS USUÁRIOS

A empresa contratada e seus profissionais deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados pessoais, registros, relatos e demais informações obtidas em razão da execução das oficinas, sendo vedada a divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triunfo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As informações referentes aos participantes deverão ser tratadas exclusivamente para fins relacionados à execução das atividades contratadas, observando os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. É vedada a realização de registros fotográficos, audiovisuais ou divulgação de imagens dos participantes sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos responsáveis legais, quando necessário.

17. CONDUTA DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão manter postura ética, respeitosa e compatível com o atendimento de usuários da política de assistência social, observando:

- respeito à diversidade e às diferenças individuais;
- tratamento humanizado e não discriminatório;
- preservação da dignidade e autonomia dos participantes;
- proibição de qualquer forma de constrangimento, exposição ou violação de direitos;
- comunicação imediata à coordenação do CRAS e CREAS sobre situações que possam caracterizar violação de direitos ou risco aos usuários.

A empresa contratada será responsável pela orientação e fiscalização da conduta de seus profissionais durante toda a execução contratual.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a execução dos serviços correspondentes ao período de referência, após a apresentação da nota fiscal pela contratada e da manifestação formal favorável do Fiscal do Contrato, atestando o fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

O Fiscal do Contrato será designado posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ato próprio, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, emitir o atesto dos serviços efetivamente prestados e manifestar-se quanto à regularidade da execução para fins de autorização do pagamento.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela Administração Municipal.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

Fábio Mendonça dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua João Pessoa, 92, Centro, Triunfo-RS - CEP: 95840-000 Telefone: 51 3654 6365
E-mail: assistenciasocial@triunfo.rs.gov.br